

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALOÁ –PE E O SR. MARCIO
ALEXANDRE FERREIRA GODOY.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, residente e domiciliado à a Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá/PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO o Sr. **MARCIO ALEXANDRE FERREIRA GODOY**, inscrito no R.G. sob o nº 6481174 – SSP/PE e CPF nº 040.205.934-42, residente e domiciliado na cidade de Saloá/PE, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, com base na Lei 8.66/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA –Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Crescêncio Pereira, nº 03, Centro – Saloá, para funcionamento do Mercado Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da locação será de 8 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) a serem pagas em 8 parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de locação.

CLAUSULA QUARTA – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos Próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária de 2017:

11900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
0412200072.0099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E
CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLAUSULA QUINTA -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

CLAUSULA SEXTA- O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ


CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA- E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 10 de Abril de 2017.



MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
PREFEITO
Contratante



MARCIO ALEXANDRE FERREIRA GODOY
Contratado (a)

Testemunha